



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### **CONTRATO Nº 31/2021** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

#### **AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA A TV CÂMARA.**

#### **Das partes:**

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Santana Rezende, brasileiro, RG 7.564.492 SSP/SP e CPF 015.462.338-57, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. **ALHENA PRODUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ nº 28.363.241/0001-14, localizada na Av. Queiroz Filho, nº 1560 - Conj. Central 19C - Vila Hamburguesa - São Paulo/SP - CEP 05319-000, aqui representada por Graciela Trindade Franco de Melo, RG 16.766.019-6 e CPF 126.067.958-65, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**,

assinam as partes o presente Contrato para aquisição de itens de informática e eletroeletrônicos para a TV Câmara, consoante as disposições expressas no Processo nº 25/2021 – Edital nº 20/2021 – Pregão Presencial nº 20/2021, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e LC 123/06, com suas modificações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante o material especificado, na localidade constante da cláusula terceira, conforme Processo nº 25/2021 e Pregão Presencial nº 20/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

<b>Lote</b>	<b>Qtd</b>	<b>Objeto</b>	<b>Especificações Mínimas</b>	<b>Valor</b>
2	1	Gravador de Programação com Receptor ISDB-T <b>Marca: Showcase</b> <b>Modelo: XD13</b> <b>MULTIPROGRAMAÇÃO</b>	Sistema para Gravação e Auditoria de Programação de TV - Digital com as seguintes características mínimas: - Deverá realizar a captação de sinais de TV Digital no padrão ISDBT-Tb, através de Entrada de RF em UHF, com conector F e impedância de 75 Ohms; - Deverá realizar a gravação de todo o conteúdo original de um Canal de TV Digital captado/selecionado (BTS), por um período mínimo de 31 dias, compatível com multiprogramação; - Deverá realizar a gravação do conteúdo em baixa resolução, transcodificado os fluxos de áudio e	R\$ 30.000,00



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

			<p>vídeo, por um período mínimo de 60 dias, com suporte a multiprogramação, para no mínimo 8 serviços distintos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve possibilitar a pesquisa e análise dos conteúdos armazenados sem interromper a gravação;</li><li>- Visualizar e Exportar arquivos de trechos pré selecionados com marcação de pontos de início e fim, com precisão de no mínimo 1 segundo, reproduzindo as gravações diretamente na interface WEB do equipamento, com possibilidade de selecionar o período da programação, o canal de áudio (principal ou audiodescrição) e as legendas ocultas;</li><li>- A exportação deve permitir selecionar a resolução de saída em original (formato do BTS), alta ou baixa resolução e conter vídeo, áudio e legenda para o serviço selecionado. Os formatos de saída de mídias deverão ser compatíveis com ambiente Windows;</li><li>- O sistema deve permitir a emissão de relatórios de exibição de Closed Caption, indicando a presença ou não nos serviços analisados, a conformidade com o número de horas mínimo exigido por lei e fazer exportação do Closed Caption para arquivos de legendas tipo SRT ou similar;</li><li>- Deve possibilitar a pesquisa a partir de legendas do closed caption e EPG;</li><li>- Deve realizar medidas de Nível de Sinal e Qualidade do Sinal (MER ou BER) captado, e possuir função de análise de Transport Stream;</li><li>- Deve realizar a aferição do nível subjetivo de áudio (loudness) para todos os serviços presentes no canal selecionado, em acordo com períodos selecionáveis, e realizar a geração de relatórios de conformidade seguindo a norma ITU-R BS.1770 e recomendação EBU R128 adotados pelo Brasil, com emissão de gráficos exportáveis;</li><li>- Acesso e controle do equipamento por Interface Gráfica Web (HTTP) através da Rede Local;</li><li>- Gerenciamento de usuários do sistema;</li><li>- Deve ser construído em gabinete Rack padrão 19" 1U, baseado em servidores profissionais, possuir Porta Ethernet Gigabit e deve possuir unidade de disco separada para o sistema operacional/aplicativos do tipo SSD e armazenamento interno consolidado em discos rígidos (configurado em RAID1 espelhado), com capacidade mínima para gravação de 60 dias do sinal capturado;</li><li>- O equipamento deverá possuir o Recurso de "Factory Reset" ou Restauração do Sistema que, quando iniciado, reestabeleça as mesmas características técnicas operacionais do sistema quando de sua ativação, devendo a Contratada fornecer mídia de armazenamento externa (pendrive ou equivalente) com a "Imagem do Sistema" para uma eventual necessidade de substituição do drive de armazenamento do equipamento. Deverá acompanhar um manual com o procedimento para realizar o Factory Reset ou Restauração do Sistema bem como o procedimento para realizar a substituição de discos defeituosos;</li></ul>	
--	--	--	---	--



# Câmara Municipal de Marília

## Estado de São Paulo

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá acompanhar manual de operação, configuração e instalação do equipamento em mídia impressa ou digital;</li><li>- Garantia mínima de 12 meses para Hardware e suporte técnico para resolução de falhas ou atualizações de firmware por no mínimo 36 meses via acesso remoto e contato telefônico.</li></ul>	
12	1	<p>Drive de Armazenamento em Estado Sólido (SSD) com 480 GB</p> <p><b>Marca: Showcase</b></p> <p><b>Modelo: (SSD) com 480 GB – SP- P210S512G25</b></p> <p><b>– SSD 512GB PATRIOT P210 SATA III – P210S512G25</b></p>	<p>Dispositivo de Armazenamento do tipo SSD com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade de Armazenamento de no mínimo 480 GB;</li><li>- Formato de 2,5";</li><li>- Interface de comunicação SATA, compatível com a versão 3.0 (6Gb/s) e 2.0 (3Gb/s);</li><li>- Velocidade de gravação mínima de 300 MB/s e, de leitura, 400 MB/s.</li></ul> <p>Deve acompanhar case adaptador de fixação de 2,5" para o padrão 3,5".</p>	R\$ 578,57
14	1	<p>Conversor de Sinal HDMI para SDI</p> <p><b>Marca: Blackmagic</b></p> <p><b>Modelo: MICRO CONVERSOR BLACKMAGIC HDMI PARA SDI 3G</b></p>	<p>Mini Conversor de Sinais HDMI para SDI com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entrada HDMI conector padrão, com suporte e seleção automática para as resoluções da entrada entre 480i, 1080i e 1080p;</li><li>- Saída 3G/HD/SD SDI com Áudio Embutido e Conector BNC;</li><li>- Deve suportar os seguintes padrões de vídeo SDI: SMPTE 292M, SMPTE 259M e SMPTE 424M;</li><li>- Deve possuir suporte a Áudio Embedded em HDMI e SDI, com no mínimo 2 Canais;</li><li>- Alimentação com Fonte 127 V.</li></ul>	R\$ 780,00
15	1	<p>Aparelho Televisor de 50" com suporte de Parede Articulado</p> <p><b>Marca: Philips</b></p> <p><b>Modelo: APARELHO TELEVISOR DE 50" – SMART TV 4K LED 50" UHD PHILIPS 50PUG6654/78 WI-FI – BLUETOOTH 3 HDMI 2 USB BORDAS ULTRAFINAS</b></p>	<p>Aparelho Televisor LCD retro iluminado a LED, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Diagonal medindo entre 50 e 55";</li><li>- Bordas laterais e superior tipo slim;</li><li>- Receptor de TV Digital ISDB-TB integrado;</li><li>- Resolução de 3840 x 2160, Ultra HD 4K ;</li><li>- Função SmartTV com conexão a internet por wi-fi integrado e porta ethernet;</li><li>- 2 Entradas HDMI;</li><li>- 1 Entrada de Vídeo Composto e Áudio Analógico;</li><li>- Auto falantes de 2 x 10 Wrms;</li><li>- Cor Preta;</li><li>- Alimentação de 127 e 220 Vac.</li></ul> <p>Deverá acompanhar e ser instalado um suporte com braço articulado de no mínimo 50 cm para paredes, compatível com o Televisor.</p>	R\$ 3.431,00

- 2.2. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a frete, embalagens, impostos, passagens e estadias, bem como outras despesas que integrem os preços propostos.
- 2.3. O presente contrato tem o valor global de R\$ 34.789,57 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1. Os aparelhos serão fornecidos mediante entrega imediata, no prazo de 30 dias, prazo prorrogável uma única vez por igual período, após assinatura do contrato;



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- 3.2. As entregas deverão ser feitas na Rua Bandeirantes, nº 60, Centro – Marília-SP, e Rua Bandeirantes, nº 25, Centro – Marília/SP;
- 3.3. Em caso de instalação/treinamento, deverá haver comunicação/agendamento prévio através de contato com a Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal de Marília, para a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários;
- 3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, na sede do Poder Legislativo, rua Bandeirantes, nº 25, Marília-SP.
- 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE**

- 5.1. Os materiais fornecidos serão garantidos por pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, ou de acordo com as especificações do termo de referência, ou ainda, garantia padrão do fabricante.



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO**

- 6.1. O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura por 12 meses, ou até a utilização da quantidade contratada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

- 7.1. Não haverá reajuste para o presente contrato, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses como é estabelecido na lei de licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.
- 8.2. Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 20/2021 e Contrato nº 31/2021).
- 8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- 8.4. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
- 8.5. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e, ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 8.6. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal através da Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

- 9.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- a) Advertência;
- b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA DEZ – DAS DOTAÇÕES**

10.1. A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes das Subelemento 4.4.90.30.17 - Verba 26 - Material de Processamento de Dados; 3.3.90.30.26 – Verba 41 - Material Elétrico e Eletrônico; 3.3.90.30.42 - Verba 41 - Ferramentas, 3.3.90.30.16 – Verba 42- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; 4.4.90.52.33 - Verba 43 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; 4.4.90.52.35 - Verba 43 - Equipamentos de Processamento de Dados

### **CLÁUSULA ONZE – DAS RESCISÕES**

11.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Marília;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 20/2021, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Marília;
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

### **CLÁUSULA DOZE – DO FORO**

12.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo.



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

12.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Marília, 26 de julho de 2021

**CONTRATANTE:**

**Marcos Santana Rezende**  
Presidente da Câmara Municipal de Marília

**CONTRATADA:**

**Graciela Trindade Franco de Melo**  
Alhena Produções e Tecnologia Eireli

**TESTEMUNHAS:**

**Thamyris Calixto Silva**  
RG 36.554.425-5

**Carla Fernanda Vasques Farinazzi**  
RG 24.359.814-2

**ANÁLISE JURÍDICA DO CONTRATO:**

Contrato formalmente em ordem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Daniel Alexandre Bueno**  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Marília  
OAB/SP 161.222



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Marília

**CONTRATADO:** Alhena Produções e Tecnologia Eireli

**CONTRATO Nº 31, de 26 de julho de 2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA A TV CÂMARA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 26 de julho de 2021

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo contratante:**

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

Assinatura:

---

##### **Pela contratada:**

Nome: Graciela Trindade Franco de Melo

Cargo: Representante legal da Contratada

CPF: 126.067.958-65

Assinatura:

---

##### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

Assinatura: